



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, S/N, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: (86) 3298-1444 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 3/2020 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 11 de setembro de 2020.

A Diretoria Geral do Campus Angical, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I - estudante que é **beneficiário ativo de programas sociais e transferências de renda** (Bolsa Família - BF, Auxílio Emergencial e Benefício de Prestação Continuada - BPC);

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário** que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2019.2 e 2020 e aos estudantes que são beneficiários ativos de programas sociais e de transferência de renda, que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O auxílio temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária (depósito em conta ou via CPF).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ALUNOS BENEFICIÁRIOS ATIVOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

4.1 Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e o Ofício da PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**.

4.2 A manifestação de interesse **NÃO** é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 6.1 deste edital.

4.3 Os estudantes deverão preencher um Requerimento e Termo de Aceite para o auxílio temporário em um formulário do Google forms disponível no site do IFPI no período de **11/09/2020 a 20/09/2020**. Segue link do requerimento: [Requerimento Auxílio Temporário - IFPI Campus Angical](#)

4.4 Os estudantes devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

I- **Identidade (RG);**

II- **CPF;**

III- **Cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s)** ativos (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial). O titular do benefício deve ser o estudante ou algum dos membros de sua composição familiar, conforme orientação descrita no Anexo II deste edital;

IV. Se houver, **Comprovante do Cadastro Único ou Folha Resumo** . Caso não possua, ele pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

V. Se o discente ou responsável for beneficiário do Auxílio Emergencial, deve apresentar comprovante inscrição no auxílio e extrato de recebimento.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:

5.1 O estudante público alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

5.2 O requerimento caracterizará **a manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

5.3 O requerimento estará disponível de forma online, acessado pelo link: [Requerimento Auxílio Temporário - IFPI Campus Angical](#)

5.4 O requerimento deverá ser preenchido no período de **11/09/2020 a 20/09/2020**.

5.5 Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar **Declaração - Anexo I deste edital** indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio. A Declaração dos Pais ou Responsáveis pelo Estudante Menor de Idade deve ser anexada no momento do preenchimento do requerimento on-line. Caso necessário, pode ser enviada para o e-mail: ae.caang@ifpi.edu.br.

6. DAS VAGAS:

6.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

6.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de inscrição, considerando o que foi estabelecido na **IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020 e o Ofício da PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020**.

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **setembro de 2020 a dezembro de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

9.2. O Auxílio Temporário **É** cumulativo com o Auxílio Conectividade.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Angical do Piauí, 11 de Setembro de 2020

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO DO ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante _____ do curso _____, do IFPI Campus Angical, declaro que estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura da mãe, pai ou responsável

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS ATIVOS

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

CAMPUS ANGICAL

Prezados(as) estudantes,

Considerando a **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº 07 de 27 de agosto de 2020**, que orientam sobre a oferta do Auxílio Temporário, o Serviço Social do Campus Angical informa que os documentos para comprovação de estudantes beneficiários ativos de programas sociais deverão ser entregues de forma digital, via formulário disponível no site do IFPI.

Forma de envio de dados dos cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos

- Para o envio dos documentos o estudante deve acessar o link do requerimento e preencher o formulário do Google disponível no site do IFPI;
- Leia as orientações sobre os documentos que podem ser enviados no edital;
- Preencha as perguntas de identificação do estudante;
- No item envio de documentos de **cartões** e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativo(s) arquivo(s) digitalizado(s) ou foto(s), observem, eles devem estar nítidos, legíveis e sem partes cortadas.

Passo a passo para envio de fotos dos documentos ou dos comprovantes:

- Tire a foto do documento/comprovante solicitado.
- Se o comprovante for retirado do aplicativo do programa social baixe no celular o comprovante.
- Clique em Adicionar Arquivo.
- Clique em Selecionar arquivos no seu dispositivo.
- Selecione a (s) foto (s).
- Clique em Fazer Upload

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓O envio da comprovação do recebimento do benefício social é obrigatório.
- ✓O titular do benefício deve ser o estudante ou algum dos membros de sua composição familiar.
- ✓Podem ser enviados cartões ou extratos dos benefícios
- Não serão aceitos benefícios de terceiros que não façam parte da composição familiar do estudante.

INFORMAÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO EM CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA

- ✓. Estudantes que não possuem conta corrente ou conta poupança receberão o pagamento por meio de saque com seu CPF em qualquer agência do Banco do Brasil.
- Não serão aceitas contas de terceiros, incluindo de pais e responsável pelo estudante.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério Sousa Azevedo, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ANGICAL-CAMPUS ANGICAL**, em 11/09/2020 11:53:16.
- **Karine Yanne de Lima Pereira, ASSISTENTE SOCIAL**, em 11/09/2020 11:30:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 6579
Verificador: 5518005dbc
Código de Autenticação:

